

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA Contrato de Prestação de Serviços EXCLUSIVO PARA TEMPORADA

CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS CADASTRAIS
1. NOME / RAZÃO SOCIAL
2. NOME FANTASIA 3. CNPJ/CPF
4. ENDEREÇO
5. BAIRRO 6. CIDADE 7. UF 8. CEP
6. DDD 7. TELEFONE COMERCIAL* 8. DDD 9. FAX 10. DDD 11. TELEFONE RESIDENCIAL 12. DDD 13. CELULAR
14. E-MAIL 15. RAMO DE ATIVIDADE (Ex.: Móveis, Calçados, Peças, Etc)
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
16. NOME
17. CPF
18. NOME
19. CPF

Pelo presente, a empresa supra referenciada adere a INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA como contratante dos serviços de informações comerciais e de cadastros.

Com a assinatura neste contrato de prestação de serviços, e com a aprovação de todas as cláusulas contratuais no verso, declaro-me vinculado a esta empresa de acordo com as cláusulas contratuais, garantindo a veracidade das informações relatadas neste cadastro acima descrito.

Cláusulas Contratuais

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.866.893/0001-39, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 306, 1º andar, Ed. Montreal, Centro, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.010-130, doravante denominada CONTRATADA e a empresa referenciada no anverso, denominada USUÁRIA, estabelecem o presente contrato, de acordo com as condições alinhavadas abaixo:

- 1 A CONTRATADA fornecerá à USUÁRIA informações constantes em seu banco de dados, denominado INFORM SYSTEM, consideradas confidenciais, que as utilizará, exclusivamente, para orientação de suas transações comerciais e em nenhuma hipótese CONTRATADA vai assegurar a possível inadimplência dos clientes da USUÁRIA. A USUÁRIA poderá utilizar-se os serviços através dos meios de acesso disponíveis, previstos na tabela/pacote anexo, sendo-lhe fornecidos os dados a respeito do consultado, de acordo com o nível de consulta realizada.
- 2 Ficará sob a responsabilidade da USUÁRIA a escolha da modalidade de consulta(s) a ser(em) pesquisada(s), para sua(s) transação(ões) comercial(ais); pois, como se sabe, o sistema disponibilizará várias modalidades de pesquisas, onde cada uma delas fornecerá informações distintas. A CONTRATADA não será responsável caso a USUÁRIA realize consulta inadequada a sua necessidade de segurança.
- 3 Fica ciente à USUÁRIA que a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por ausência ou atraso na inclusão ou exclusão de informações restritivas e de cadastro no Banco de Dados, por serem estas inclusões de única e exclusiva responsabilidade de fontes bancárias, usuários do sistema e outros órgãos competentes, pois estas fontes oficiais obedecem prazos e regras de inclusão e exclusão de acordo com a legislação vigente em nosso país. Também não se responsabilizará por eventuais fraudes nos documentos apresentados pelos consumidores da usuária, cabendo a usuária a verificação da autenticidade dos documentos.
- 4 A CONTRATADA compromete-se a manter em funcionamento os sistemas que permitem o acesso as informações, que serão disponibilizadas 24 h por dia via internet e terminais de consultas, com índice de disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) , salvo motivos de força maior, decorrente de fenômenos naturais, fornecimento básico de telecomunicações e eletricidade.

- 5 A USUÁRIA poderá informar a CONTRATADA por listagens, formulários ou por meio de inserção eletrônica os nomes de seus clientes devedores que serão incluídos no Banco de Dados como restrição comercial, podendo ser informados como inadimplentes a toda a rede de afiliados da CONTRATADA, ficando com a USUÁRIA a responsabilidade pelas informações inseridas no Banco de Dados Restritivo, e arcando com as perdas e danos á terceiros no caso de inserção de informações inverídicas. A USUÁRIA fica ciente que não serão inseridos devedores, cujo período do débito seja superior a 5 (cinco) anos, conforme determina o parágrafo 1°, do artigo 43, da lei no 8.078/90, de 11.09.90 (CDC).
- 6 A expedição da CARTA AVISO, comunicando ao negativado a incidência (parágrafo 2° Art. 43, da Lei n° 8.078/90), efetivar-se-á pela USUARIA, que assinalará no documento específico. Todavia, a cientificação poderá ser feita pela CONTRATADA, debitando-se à sua conta os encargos efetivos, conforme tabela em vigor.
- 7 A CONTRATADA fornecerá à USUÁRIA serviços de Automação e Software, e concede a licença de uso enquanto a USUÁRIA conter vínculo contratual com a CONTRATADA. Tais softwares denominados CREDIÁRIO SYSTEM e RECUPERE SYSTEM terão como objeto a emissão de boletos para seus consumidores e/ou inadimplentes. Compromete-se a CONTRATADA a realizar os créditos somente dos boletos pagos pelos seus consumidores na conta bancária indicada pela USUÁRIA semanalmente, debitando os seguintes valores: encargos bancários de transferências entre bancos (DOC ou TED), taxa de cobrança (boletos) e Taxa de Administração da CONTRATADA.
- Parágrafo 1º A cobrança dos boletos inadimplentes ocorrerá exclusivamente por conta da USUARIA, não sendo responsabilizada a CONTRATADA por quaisquer garantias de pagamento dos boletos emitidos e não pagos pelos consumidores e/ou inadimplentes da USUÁRIA.
- Parágrafo 2º A USUÁRIA se compromete a efetuar os pagamentos de suas mensalidades emitidas pela CONTRATADA rigorosamente em dia, sob pena de suspensão dos depósitos dos créditos dos serviços CREDIÁRIO SYSTEM ou RECUPERE SYSTEM até a quitação da(s) mensalidade(s) em atraso.
- 8 Saldado o débito, que originou a inserção, a USUÁRIA deverá informar à CONTRATADA, por escrito, e de imediato, tal fato, para que se proceda ao cancelamento da restrição.
- 9 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, promover a suspensão liminar de registros negativos promovidos pela USUÁRIA, quando observada impropriedade ou dúvida, atendendo-se o disposto no Art. 43 parágrafo 3° da Lei n° 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).
- 10 A USUÁRIA assume única e integral responsabilidade civil e criminal por danos a terceiros que ocasionar, em decorrência das restrições fornecidas á CONTRATADA e por inserções no Banco de Dados, bem como o sigilo das mesmas, assegurando-se privacidade, quando recebidas como informações.
- 11 A USUÁRIA efetuará, mensalmente o pagamento da mensalidade fixa, serviços e consultas utilizadas, cujos valores são os constantes da tabela em vigor que é parte integrante do contrato, sendo acrescido também o valor da "despesa bancária" decorrente ao boleto enviado mensalmente. As faturas serão apresentadas mensalmente através de boleto bancário com primeiro vencimento dia 30 do mês subsequente á afiliação. Após o vencimento será aplicado multa fixa de 2% e mora de 1% ao mês e multa variável de 0,31% por dia de atraso. Será reajustada anualmente a mensalidade fixa e serviços com base na legislação em vigor.

Parágrafo Único - Após a data de vencimento da fatura, caso permaneça a USUÁRIA em atraso, o código de acesso as consultas e serviços será bloqueado automaticamente no 10º (décimo) dia . O desbloqueio do código de acesso acontecerá automaticamente após o pagamento do boleto que deverá ser realizado somente em rede bancária, e não será reconhecido pela CONTRATADA o pagamento por qualquer outra forma.

- 12 No mês de Dezembro a mensalidade fixa será tarifada em duplicidade, em decorrência do custeio operacional exigido no período, em virtude da necessidade de contratação de mão de obra temporária, expansão de telecomunicações e informática, assegurando a mesma qualidade dos serviços.
- 13 Este contrato passa a vigorar, a partir da presente data, pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, pelo simples silêncio das partes.
- 14 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento após a contratação mediante comunicação prévia (assinada pelo responsável, com carimbo CNPJ da empresa e reconhecimento de firma em cartório) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando ciente a USUÁRIA que a ultima fatura terá vencimento no mês subseqüente à data do cancelamento efetivado.
- 15 A reativação do contrato também poderá ser solicitada a qualquer momento após o cancelamento. A USUÁRIA deverá entrar em contato com a CONTRATADA e solicitar a reabilitação do contrato, sendo sua tabela de preços adequada aos valores vigentes da época praticados pela CONTRATADA.
- 16 As partes contratantes elegem o foro de Curitiba como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura do Usuário

INFORM SYSTEM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NACIONAL LTDA.

Carimbo do Usuário